



**ORIENTAÇÕES REFERENTES AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO NA SME – 2020**

O Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme Decreto nº 7.611, de 17 de dezembro de 2011, que regulamenta a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), compreende o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, podendo ser oferecido para: complementar à formação dos educandos com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento, ou suplementar à formação de educandos com altas habilidades ou superdotação.

Segundo art. 3º do referido Decreto, são objetivos do AEE: prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos educandos; garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular; fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino. Deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos educandos, atender às necessidades específicas dos educandos, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

De acordo com a Resolução CNE/CEB/MEC nº 4, de 2 de outubro de 2009, o AEE é realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo à escolarização comum, podendo ser realizado, também, em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições conveniadas comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Na Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia (SME), o Atendimento Educacional Especializado é realizado nas Salas de Recursos Multifuncionais, Centros Municipais de Apoio à Inclusão (CMAI) e Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) conveniados à SME (APAE, ASCEP, CEBRAV, CAE Renascer, CORAE). A fim de orientar e regulamentar as ações referentes ao AEE na SME, seguem abaixo as orientações:

1 – Lotação e quantitativo de educandos:



1.1 - O AEE será efetivado por Profissionais de Educação II, com especialização em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima comprovada de 360 horas.

1.2 - Para lotação no AEE, todos os professores serão, indispensavelmente, entrevistados pela GERINC, mediante análise de currículo e entrevista formal com equipe de apoios desta Gerência. A lotação só será autorizada mediante parecer favorável na entrevista.

1.3 - O profissional candidato à lotação no AEE será encaminhado para a GERINC, pela GERLOT, para entrega de currículo e agendamento de entrevista com a equipe de apoios da GERINC.

1.4 – Para lotação na Sala de Recursos Multifuncionais, o professor deverá ter disponibilidade para realizar 60h.

1.5 – O quantitativo de educandos por professor de AEE seguirá a seguinte orientação:

	Carga horária	Número de educandos por atendimento	Número de educandos
Professor de SRM	60h	De 01 à 04	De 15 à 32 por professor/60h
Professor do CMAI	30h ou 60h	De 01 à 04	De 08 à 24 por professor/equipe/30h
Professor do CAEE ¹	30h ou 60h	De 01 à 04	De 08 à 24 por professor/equipe/30h

2 - Perfil de educandos para o AEE:

2.1 - O Decreto nº 7.611, de 17 de dezembro de 2011, regulamenta, em seu art. 1º, que o público-alvo para o Atendimento Educacional Especializado são os educandos com **deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com Altas Habilidades ou Superdotação (AH/SD)**.

2.2 - De acordo com a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. Os educandos com transtornos globais do desenvolvimento são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Educandos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial

¹ O quantitativo de professores lotados nos CAEE segue o deliberado nas minutas do convênio.



elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

3 - Atribuições do professor de AEE:

São atribuições do professor de AEE, conforme Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009 e Nota Técnica nº. 011/2010/MEC/SEESP/GAB:

3.1 - Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do educando, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos educandos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos.

3.2 - Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola.

3.3 - Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos educandos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo.

3.4 - Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais das instituições educacionais, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos educandos nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais.

3.5 - Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo educando de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação.

3.6 - Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos educandos: ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para educandos surdos; ensino da Língua Portuguesa escrita para educandos surdos; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA); ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para educandos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

Rua 226 nº 794

Setor Leste Universitário -Goiânia - GO

CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905



4 - Das áreas de atendimento do AEE:

O trabalho do(s) professor(es) de AEE será direcionado pelo Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), no qual deverá constar objetivos elencados a partir do estudo de caso realizado pelo(s) mesmo(s), indicando ações para o atendimento nas áreas abaixo descritas. Quando o atendimento for realizado por um professor (SRM), o mesmo deverá elaborar o PAEE com o estudo de caso e os objetivos para o atendimento contemplando as referidas áreas. Quando o atendimento for realizado por mais de um professor, como no caso dos CMAI e CAEE conveniados à SME, as equipes de professores destas instituições deverão elaborar, conjuntamente, o estudo de caso e os objetivos para o atendimento, subdividindo-se para o mesmo de acordo com as especificidades elencadas para cada área, conforme a seguinte organização:

4.1 - Área de Comunicação e Tecnologia Assistiva: Os professores do AEE deverão avaliar o educando com relação à necessidade de adequações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho pedagógico com a elaboração de recursos e construção de orientações referentes à Tecnologia Assistiva (TA) e possibilidades de acessibilidade pedagógica, Comunicação Aumentativa e/ou Alternativa, Atividades de Vida Autônoma e Social (AVAS), habilidades sociais e adaptativas e possibilidades comunicativas. Está ainda vinculada à adequação de estratégias, por exemplo, para: o educando com deficiência visual (ampliações e sistema Braille/Soroban), o educando surdo (Libras e língua portuguesa como segunda língua na modalidade escrita), o educando com deficiência física ou múltipla (adequações de TA, AVAS), o educando com deficiência intelectual (TA, habilidades sociais, adaptativas e comunicativas), o educando com TEA (Comunicação Alternativa, TA, habilidades sociais, adaptativas e comunicativas), e/ou outros casos que necessitem de mediações referentes à comunicação oral e/ou gráfica.

4.2 - Área de Desenvolvimento Cognitivo: Os professores do AEE deverão avaliar o educando com relação à necessidade de adequações pertinentes às propostas do trabalho pedagógico com a elaboração de recursos e construção de orientações referentes à diferenciação curricular e ao desenvolvimento de habilidades acadêmicas, intelectuais e executivas. Visa à adequação de estratégias vinculadas, por exemplo, ao desenvolvimento das funções mentais superiores: atenção, abstração, generalização, percepção, linguagem, criatividade, memória, concentração, raciocínio-lógico e outras. Visa, ainda, suplementar o currículo dos educandos com Altas Habilidades/Superdotação.



4.3 - Área Psicomotora: Os professores do AEE deverão avaliar o educando com relação à necessidade de adequações pertinentes às propostas do trabalho pedagógico com a elaboração de recursos e construção de orientações referentes à orientação e mobilidade, adequação postural, orientação espaço-temporal, habilidades de coordenação motora, desenvolvimento do esquema e imagem corporal, uso de TA de forma geral para os educandos público do AEE.

5- Orientações Gerais para o Trabalho no AEE

5.1 - O AEE deverá ser institucionalizado pelo Projeto Político Pedagógico das Instituições Educacionais conforme estabelece a Nota Técnica Nº 62/2011/MEC/SECADI/DPEE, a Resolução Nº 4 do CNE - outubro/2009 e nos CAEEs conforme Nota Técnica SECADI/GAB/Nº 55/2013.

5.2 - Os educandos que formam o público da Educação Especial serão atendidos no AEE pelo Professor de AEE, que deverá realizar agrupamentos por especificidades, podendo atender individualmente e/ou em grupos de até 04 educandos.

5.3 - Os atendimentos serão organizados com a duração de 50 minutos, duas vezes por semana, exceto para os casos avaliados pelo professor do AEE, GERINC, e/ou Equipe Multidisciplinar com necessidade de atendimento diferenciado.

5.4 - Os educandos poderão ser agrupados para o atendimento conforme as especificidades dos mesmos, observando a disponibilidade de organização familiar.

5.5 - O atendimento no AEE será realizado no contraturno do ensino regular, exceto para os casos de educandos em instituições em tempo integral e/ou educandos com TEA, conforme horário regular de atendimento da instituição educacional.

5.6 - O atendimento aos educandos com TEA, referentes as orientações ao coletivo da instituição (profissionais e educandos) quanto aos recursos necessários para sua inclusão, no turno de escolaridade, poderá ser realizado quando for avaliada a necessidade de adaptações específicas para o atendimento no ensino comum, relacionadas à ambientação, equilíbrio, estruturação de rotina, previsibilidade das ações na instituição.

5.7 - O atendimento dos educandos deverá ser embasado e direcionado pelo PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado), elaborado semestralmente. A avaliação do educando será realizada, também semestralmente, e registrada em instrumento específico: “Ficha de Acompanhamento e Avaliação do PAEE”.



5.8 – Nas SRM, o professor deverá receber a documentação de encaminhamento do educando e iniciar o atendimento com o contato com a família, organização dos horários, articulação com os professores do ensino comum e elaboração do PAEE. O estudo de caso e os objetivos do PAEE deverão ser elaborados de 3 a 4 semanas após o encaminhamento, mantendo articulação com os professores do ensino comum regularmente (semanalmente para os casos de TEA e, no mínimo, quinzenalmente para os demais casos). A Ficha de Acompanhamento e Avaliação do PAEE deverá ser elaborada ao final de cada semestre de atendimento, com a definição da continuidade ou não dos atendimentos para o próximo semestre.

5.9 – Nos CMAI e CAEE, a coordenação pedagógica recebe a documentação de encaminhamento do educando e realiza o contato com a família para a efetivação da matrícula no AEE. As equipes de professores, após a matrícula, recebem da coordenação pedagógica a documentação do educando para a definição, em uma primeira reunião para estudo de caso, de qual equipe realizará o atendimento e a organização dos horários. A equipe de professores, ao receber o educando, deverá iniciar a elaboração do PAEE - estudo de caso e objetivos - com agendamento de momento de articulação com os professores do ensino comum no turno de escolarização do educando, de 3 a 4 semanas após o início dos atendimentos. O momento de articulação com os professores deverá ser realizado, ainda, após o semestre de atendimento, com a entrega da Ficha de Acompanhamento e Avaliação do PAEE, e quando se fizer necessário durante o período dos atendimentos. As orientações às famílias serão realizadas ao longo do semestre letivo, no horário do atendimento dos educandos, assim que se fizer necessário.

5.10 - Caso o educando tenha alcançado os objetivos propostos no PAEE, será desligado do atendimento do AEE.

5.11 - Frequência do educando no AEE: três faltas sem justificativa, o professor do AEE entrará em contato com a família e/ou responsável. Em caso de reincidência de mais três faltas sem justificativa, deverá ser solicitada a presença do responsável para oficializar o desligamento do atendimento para o educando no AEE.

5.12 - Os educandos não frequentes no ensino comum não poderão frequentar o AEE, pois seu objetivo precípua é complementar ou suplementar o processo de ensino e aprendizagem nesse espaço.



5.13 - Não é permitido ao professor da SRM assumir as funções pertinentes ao professor regente e/ou auxiliar de atividades educativas, na presença ou na ausência destes, na instituição educacional em que atua;

5.14 - As sextas-feiras serão destinadas para o professor do AEE realizar o planejamento, estudos de caso, articulação e acompanhamento às instituições educacionais e formação profissional. Os acompanhamentos às instituições educacionais de origem dos educandos serão registrados em instrumento específico “Relatório de Acompanhamento”, devidamente assinado pela coordenação pedagógica da instituição educacional.

5.15 - Não cabe ao professor do AEE se envolver em questões de ordem pessoal, no que se refere à vida particular do educando e sua família.

5.16 - O professor do AEE deverá participar, em caráter obrigatório, dos momentos de formação promovidos pela Gerência de Formação dos Profissionais da SME, de acordo com o calendário definido e divulgado, antecipadamente, às instituições educacionais.

5.17 - Instrumentos específicos que deverão ser utilizados, elaborados e/ou preenchidos, pelo professor da SRM de acordo com a periodicidade definida pela GERINC: Ficha de Encaminhamento para a SRM; Termo de Autorização de Uso de Imagem (anualmente); Autorização para Atendimento (anualmente); Declaração de Atendimento (conforme solicitação da família); Plano de Atendimento Educacional Especializado-PAEE (semestralmente); Ficha de Acompanhamento do Plano de AEE- FPAEE (semestralmente); Planilha de Levantamento de Dados SRM (mensalmente); Ficha de Frequência/diário (diariamente); Planejamento do Atendimento Individual (diariamente); Relatório de Acompanhamento (de acordo com os acompanhamentos); Livro Ata (de acordo com a necessidade); e Dossiê do educando (atividades e recursos relativos ao educando - deverá acompanhá-lo em caso de transferência).

5.18 - Instrumentos específicos que deverão ser utilizados, elaborados e/ou preenchidos pelo professor de AEE nos CMAI e CAEE de acordo com a periodicidade definida pela GERINC: Ficha de Encaminhamento para o AEE, Termo de Autorização para o AEE, Laudos e /ou Relatórios Médicos, Plano de Atendimento Educacional Especializado-PAEE (semestralmente); Ficha de Acompanhamento do Plano de AEE- FPAEE (semestralmente); Planilha de Levantamento de Dados do CMAI ou CAEE (trimestralmente); Ficha de Frequência/diário (diariamente); Planejamento do Atendimento Individual (diariamente); Relatório de Acompanhamento (de acordo com os



acompanhamentos) e Dossiê do educando (atividades e recursos relativos ao educando - deverá acompanhá-lo em caso de transferência).

5.19 - Os dados dos educandos matriculados nas SRM deverão constar na Planilha de Levantamento de Dados SRM, que deverá ser atualizada, mensalmente, e enviada para o email gerenciainclusao.srm@gmail.com, até o quinto dia de cada mês.

5.20 - Os dados e estatísticas dos educandos matriculados nos CMAI e CAEE deverão constar na Planilha de Levantamento de Dados de AEE que deverá ser atualizada, trimestralmente, e enviada para o email gerinc.sme@gmail.com, conforme calendário entregue no início de cada ano.

5.21- A Equipe Multidisciplinar deverá acompanhar o trabalho realizado na SRM, tendo como objetivo orientar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelos professores, assim como o cumprimento das normas de organização e funcionamento da sala.

5.22 - O trabalho dos CMAI e CAEE serão acompanhados pela GERINC, tendo como objetivo orientar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelas instituições, assim como o cumprimento das normas de organização e funcionamento destes espaços.

5.23 - Os perfis de educandos para o AEE deverão seguir a orientação conforme tabela abaixo:



INSTITUIÇÃO	MODALIDADE	FAIXA ETÁRIA	PERFIL	PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES CID-10 ¹
APAE	EE	6 meses a 5 anos e 11 meses	Deficiência intelectual e deficiências associadas (deficiência múltipla), Síndrome de Down e Autismo	G80, G81, G82, G83, G91, Q02, F70, F71, F72, Q90.9, F84
	AEE	2 anos a 5 anos e 11 meses		
ASCEP	EE	6 anos acima	Deficiência intelectual e deficiências associadas (deficiência múltipla) e Autismo	G80, G81, G82, G83, G91, Q02, F70, F71, F72, F84
	AEE	6 anos a 14 anos		
CORAE	EE	3 anos a 14 anos	Encefalopatia, Deficiência intelectual e deficiências associadas (deficiência múltipla) e Autismo	G80, G81, G82, G83, G91, Q02, F70, F71, F72, Q90.9, F84
	AEE	6 meses a 5 anos		
CEBRAV	AEE	6 meses acima	Deficiência Visual	H54
CAE RENASCER	EE	6 meses a 13 anos e 11 meses	Autismo, Deficiência intelectual, deficiências associadas (deficiência múltipla) e Síndrome de Down	G80, G81, G82, G83, G91, Q02, F70, F71, F72, Q90.9, F84
	AEE	6 meses a 13 anos e 11 meses		
CMAI	AEE	4 anos acima	Deficiência intelectual, Surdez e Autismo leve (sem comprometimento de comportamento)	F70, F71, H90, F84
CEAD	Atendimento Especializado	4 anos acima	Dificuldade acentuada de aprendizagem, Deficiência intelectual, Autismo leve (sem comprometimento de comportamento), Transtornos Funcionais Específicos e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade.	F70, F71, F72, F80, F81, F84, F90, H90, R46, R48
SRM	AEE	6 meses acima	Deficiência intelectual e deficiências associadas (deficiência múltipla), Síndrome de Down e Autismo	G80, G81, G82, G83, G91, Q02, F70, F71, F72, Q90.9, F84
PRIS (PUC GOIÁS)	Atendimento Psicossocial	6 anos acima	Síndrome de Down e Dificuldades vinculadas às habilidades sociais	Q90.9

¹ Outras CID-10, correlatas ao público alvo da educação especial, podem ser aceitas e/ou pormenorizadas em subtipos.



Anexo I - Orientações para o Trabalho nos CMAI 2020

- Seguem abaixo os quantitativos de professores para cada equipe:

Equipes	CMAI Maria Thomé Neto (professores por turno)	CMAI Brasil di Ramos Caiado (professores por turno)
A	3	3
B	3	3
C	3	3
D	3	3
E	-	3
Total de Professores	12	15

- Os professores dos CMAI, a fim de atender a deliberação do Art. 13, da Resolução Nº 4, de 2 de outubro de 2009/CNE, Nota Técnica nº 11/2010 (SEESP/GAB), e Inciso 1.3 do Manual de Orientação: Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais (MEC/SEESP/2010), serão lotados nas equipes de trabalho da seguinte forma:

- 2 professores por equipe com lotação de 30h, podendo ser lotados 60h, caso haja disponibilidade do servidor;
- 1 professor articulador por equipe necessariamente com lotação de 60h, para a efetivação da articulação com o ensino comum.

- Os professores dos CMAI serão distribuídos em equipes para o atendimento, conforme perfil dos educandos para a organização dos estudos de casos, que deverão ser realizados no início dos atendimentos e a cada 06 (seis) meses de atendimento.

- Os critérios para a análise dos casos de permanência ou excedência nos CMAI serão: perfil e formação específica para o atendimento, de acordo com o especificado acima, tempo de lotação na instituição, ADC e idade.

- Os atendimentos serão organizados de 01 (uma) a 02 (duas) vezes por semana, conforme as características dos educandos e disponibilidade das famílias. Serão distribuídos ao longo da semana, priorizando-se a frequência de 02 (duas) vezes: às 2º e 4ª feiras ou 3ª e 5ª feiras; ou ainda, 01 (uma) vez por semana, em qualquer dia de 2ª a 5ª feira.



- Os 04 (quatro) horários de atividades inerentes à docência, relacionados aos momentos de estudo individual, estudos de casos coletivos, planejamento dos atendimentos, elaboração de recursos para os educandos, orientações *in loco* nas instituições dos educandos atendidos, dentre outras atribuições, serão garantidos às 6ª feiras, assim como as orientações para as Salas de Recursos Multifuncionais.

- Os momentos de articulação com às instituições educacionais serão realizados de 3 a 4 semanas após o início dos atendimentos, em seguida à elaboração do estudo de caso e objetivos do PAEE, e, ainda, ao final do semestre de atendimento, sempre no turno de escolarização do educando, pelas equipes de professores representada pelo professor lotado 60h. As orientações às famílias serão realizadas ao longo do semestre letivo, no horário do atendimento dos educandos, assim que se fizer necessário.